



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 60.006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 16.639/2024 PRÊMIO "MESTRE MANOEL BAIXINHO" PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI № 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de João Pessoa, PB!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de João Pessoa, PB.

Deste modo, a Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, por meio do Fundo Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e, no que couber, na Lei nº 9.560 de 03 de dezembro de 2001, no Decreto nº 4.469 de 07 de dezembro de 2001 e na Lei nº 14.118 de 19 de janeiro de 2021.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição para a preservação e salvaguarda das culturas populares e do patrimônio imaterial de João Pessoa, PB, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Reconhecer que as culturas populares e tradicionais são práticas que abrangem os saberes e fazeres, as formas de expressão e celebrações que foram e são transmitidas por gerações entre sua comunidade, familiares e aprendizes, a partir das tradições orais e não escritas.











Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de João Pessoa.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 30 (trinta) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação em valor único de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido de R\$ 6.851,33 (seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte (IRRF) que é de R\$ 1.148,67 (um mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela da Receita Federal do Brasil.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UG - 100301 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

SUBAÇÃO - 594513 PROGRAMA DE AUXÍLIO E AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL **FONTE** -1.7.19.000000 TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA

MODALIDADE DE APLICAÇÃO - 33.90 APLICAÇÕES DIRETAS

2.3.1. Reserva de Vagas para Mestres e Mestras

Serão reservados, no mínimo, 20 (vinte) Prêmios para a categoria de Mestres e Mestras, com o objetivo de valorizar estes que são os principais detentores dos saberes e fazeres das culturas populares, conjugado com a distribuição de vagas prevista no anexo I.

Caso as inscrições nesta categoria fiquem abaixo do número reservado, às vagas remanescentes serão distribuídas sem critério de categoria.

2.4. Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 15/08/2024 até 23:59 horas do dia 13/09/2024.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de João Pessoa há pelo menos 01 (um) ano, a contar da data de publicação do edital.













Agente Cultural, para fins deste edital, é toda pessoa – ou grupo de pessoas – responsável por desenvolver ações de preservação e salvaguarda das culturas populares de João Pessoa, desde que enquadrada em uma das categorias do anexo I.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- II Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 02 (duas categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos













- **Habilitação** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Recibo etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo
- 4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve preencher o formulário de inscrição on line que constitui o Plano de Trabalho (projeto) na plataforma JPCultura, no endereço eletrônico http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/ e encaminhar a seguinte documentação obrigatória como anexos ao Formulário de Inscrição em arquivos no formato PDF:

- a) Formulário de inscrição preenchido na própria plataforma (Modelo Anexo III);
- b) Currículo do Agente Cultural acompanhado de Materiais que comprovem a sua atuação no município de João Pessoa, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

O agente cultural pode optar por enviar a sua inscrição em vídeo, inclusive em libras.

A inscrição em vídeo poderá estar disponível em plataforma na internet e ser enviado um link válido e de livre acesso ou anexado ao formulário de inscrição o arquivo em formato MP4.

A inscrição em vídeo só será aceita e validada se contiver todas as informações constantes do modelo de formulário e plano de trabalho conforme Anexo III.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.
- d) Pessoas LGBTQIAPN+
- e) Pessoas de Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.













A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas e valores do item 3.

Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no item 3.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorreño ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas que não tenha suas vagas preenchidas, na seguinte ordem de preferência: (1) Pessoas Negras; (2) Pessoas Indígenas (3) Pessoas com Deficiência (4) Pessoas LGBTQIAPN+; (5) Pessoas de Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiro.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Procedimentos complementares

O agente cultural autodeclarado (a) preto (a) e pardo (a) terão sua auto identificação verificada por uma Comissão de heteroidentificação formada por três membros, nos termos da Portaria nº 026/2022.

O agente cultural optante por cota para pessoas indígenas deve apresentar documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas. Este documento poderá ser dispensado em caso de apresentação do RANI, Certidão de Registro Civil de Indígena ou qualquer outro documento oficial que indique a sua etnia .

O agente cultural optante por cota para pessoas LGBTQIAPN+, para povos de terreiros e comunidades tradicionais devem se autodeclarar no próprio formulário de inscrição.













O agente cultural optante por cota para PcD deve apresentar laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo V-A.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem se submeter aos procedimentos complementares previstos no item 5.5 deste edital.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Cada projeto será avaliado por um parecerista externo contratado e por dois pareceristas da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura. O resultado será a média da pontuação dos três avaliadores.

As avaliações serão submetidas à plenária da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, para fins de resultado final de classificação.

A Comissão Deliberativa do FMC é composta por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes da gestão municipal e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, nomeados pela Portaria nº 242 de 05 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de João Pessoa nº 486 de 12 de março de 2024.

Todas as atividades relacionadas à avaliação serão registradas em ata.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I Tiverem interesse direto na matéria;
- II No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.













Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de João Pessoa, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de João Pessoa e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura.

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: funjope.pnab2024@gmail.com no prazo indicado no cronograma deste edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

O remanejamento contemplará as candidaturas com maior pontuação geral entre os suplentes. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estabelecido no cronograma, por meio de protocolo na plataforma 1Doc, no endereço eletrônico: https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 os seguintes documentos:











Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- Comprovantes de residência (um atual e outro de um ano atrás), por meio da apresentação de documento relativo à sua residência (contas de água, luz ou telefone) ou de declaração assinada pelo agente cultural (um comprovante atual e outro de um ano atrás).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

(Link: https://www.tjpb.jus.br/servicos/solicitar-certidao);

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) -

(Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- Comprovantes de residência (um atual e outro de um ano atrás), por meio da apresentação de documento relativo à sua residência (contas de água, luz ou telefone) ou de declaração assinada pelo agente cultural (um comprovante atual e outro de um ano atrás).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, que deve ser apresentado pela plataforma 1DOC no endereço eletrônico https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 no mesmo protocolo pelo qual foi enviada a documentação, no prazo indicado no cronograma.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.













9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. CRONOGRAMA

11.

Lançamento do Edital	14/08/2024
Período de Impugnação do Edital	15 a 21/08/2024
Período de Inscrição	15/08 a 13/09/2024
Análise de Mérito Cultural	16/09 a 04/10/2024
Resultado Preliminar da Análise de Mérito	07/10/2024
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	08 a 10/10/2024
Resultado Final da Análise de Mérito	15/10/2024
Envio da documentação referente Etapa de Habilitação	16 a 21/10/2024
Análise Documental	22 a 28/10/2024
Resultado da análise Documental	29/10/2024
Prazo para Recurso da Análise Documental	30/10 a 01/11/2024
Resultado da Análise de Recurso	06/11/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultual	07 a 14/11/2024
Repasse dos Recursos	18/11 a 31/12/2024

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço:

https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/ e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.













12.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail <u>funjope.pnab2024@gmail.com</u>, telefone (83) 3213-4406 e pelo WhatsApp (83) 3213-4401.

Os casos omissos ficarão a cargo do Diretor Executivo da Funjope e da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura.

12.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro de 2024, para fins de convocação para assinatura do Recibo de Premiação Cultural.

12.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo V-A – Declaração de Pertencimento Étnico Indígena

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso

Anexo VIII - Recibo de Premiação Cultural

João Pessoa, PB 14 de agosto de 2024

ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA

Diretor Executivo/Funjope
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC











ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas com valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.

2. CATEGORIAS

- a) Mestres e Mestras da Cultura Popular: Artistas, griôs e artesãos que atuam em comunidades tradicionais ou com saberes e fazeres tradicionais como: Côco de roda, ciranda, lapinha, cavalomarinho, reisado, boi-de-reis, babau, pastoril, tribos de índio de carnaval, quadrilha, maracatu, escolas de samba, capoeira, ala ursa, mazurca, nau catarineta, artesanato e artes manuais, entre outras.
- b) Aprendiz e/ou Contramestre: todo (a) cidadão (ã) que exerce um papel de aprendiz vinculado formalmente aos Griôs e Mestres de tradição oral que lhe iniciam nos saberes e fazeres tradicionais, que possui uma linguagem artística e uma pedagogia, cuja missão é mediar suas aprendizagens com o universo da educação formal e informal, vinculado aos saberes e fazeres de seus mestres(as);
- c) agentes culturais e/ou arte-educadores: aqueles que, de forma individual ou vinculado a um grupo/coletivo/rede, desenvolve, entre outras ações, processos de criação e produção cultural nas diversas linguagens e formas de expressão das culturas populares, práticas culturais relacionadas ao pensamento, formação, qualificação, criação e circulação, na área que compreende as culturas populares.
- d) Grupos, coletivos, comunidades territoriais e/ou culturais e eventos: inclusive redes, feiras, encontros, festas, festivais e outros eventos que salvaguardam, valorizam e difundem as culturas populares ou que possuam inserção no campo do Artesanato e Habilidades Manuais e demais agrupamentos sociais que desenvolvam atividades culturais devidamente comprovadas. Incluem-se neste item oficinas de cultura popular e artesanato no modo de educação não formal de duração mínima de 8 horas, desde que comprovem a participação mínima de 08 (oito) pessoas. Neste caso devem ser informados: Título, Período, carga horária, público-alvo, memorial com tema, objetivos, programação, metodologia aplicada, material utilizado e avaliação dos resultados obtidos.















3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Cotas LGBTQIAPN+	Cotas Comunidades Tradicionais e Povos de Terreiros	Total de vagas
11	8	3	2	3	3	30

- 3.1. Sem prejuízo do previsto na tabela do item 3 acima:
 - a) Serão reservadas, no mínimo, 20 vagas para Mestres e Mestras, conjugado com a distribuição de vagas e valores do item 3.
 - Será aplicado o equivalente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor destinado a este edital em projetos de pessoas residentes em áreas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, conjugado com a distribuição de vagas e valores do item 3.
 - c) Será assegurada a paridade de gênero, conjugada com a distribuição de vagas prevista no item 3.













ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério 2 pontos;
- Não atendimento do critério 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	·			
Α	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) que expressem a preservação da cultura popular	10		
В	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo agente cultural para a manutenção das atividades em prol das culturas populares.	10		
С	Transmissão de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações	10		
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10		
	PONTUAÇÃO TOTAL:	40		

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	
E	Agente cultural do gênero feminino	5	













	Agente cultural com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres,	
F	LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de	_
	vulnerabilidade econômica e/ou social	5
G	Agente cultural residente em regiões de menor IDH (Comunidades: 1º RPP: Bairro São José, São Luiz, São Gabriel, São Mateus, Travessa Washington Luís e Chatuba I, II e III. 2º RPP: Jacarapé I, II e III, Vila dos Pescadores, Rio do Cabelo, Vila do Sol, Vila São Domingos, Rabo do Galo, Vila Mangueira, Barreira do Cabo Branco e Paulino Pinto. 3º RPP: Girassol, Feirinha, Jardim Mangueira, Nova Esperança, Vila União, Vila São Jorge, Condomínio I, II e III, IPEP, Projeto Mariz I, II e III, Patrícia Tomaz e Conjunto dos Militares. 4º RPP: Frei Damião, Santa Bárbara, Doce Mãe de Deus, Rabo da Gata, Maribondo, Quilombolas, Cumurupi, Praia de Gramame, Manzuar, Praia do Sol, Loteamento Nova Mangabeira, Lot. Planalto da Boa Esperança, Lot. Bota esperança, Lot. Monte das Oliveiras, Lot. Cidade Maravilhosa, Lot. Parque do Sol, Lot. Rota do Sol, Lot. Caminho do Mar, Lot. Planície Dourada, Lot. Ana Clementina de Jesus, Lot. Novo Milênio, Condomínio da Amizade, Cond. da Liberdade, Cond. da Independência, Cond. Cidadania, Residencial Vitória, Lot. Girassol, Lot. Sonho Meu e Lot. Carinas. 5º RPP: Jardim Sepol, Jardim Nova Canaã, Colibris, Jardim Laranjeiras, Conjunto da FAC I e II, Mãe Bienga, Santa Verônica, Loteamento Mares do Sul, Quadra Mares, José Maria I, Brasa Mar, Jaqueiras I, II, III e IV, Walter Forte, Boa Vista, Citex, Nova República, Nova Trindade III, Lago Sul, Conjunto Radialista, Arame, 1º de Abril, Loteamento Greenville, Lava Jato, Maria de Nazaré, Condomínio Fraternidade, Presidente Médici, Loteamento Morada Verde, Gauchinha, Taipa, Nova Vida, Vila da Paz e Sesi. 6º RPP: Conjunto José Vieira Diniz, Nova Trindade, Conjunto Nossa Senhora das Graças, Conjunto Padre Ibiapina, Chatuba, Loteamento Cajueiro, Mumbaba, Três Lagoas, Conjunto Padre Ibiapina, Chatuba, Loteamento Servento Romanto Barro de Ouro e João Magliano. 7º RPP: Boa Esperança, Jardim Bom Samaritano, Novo Horizonte, Pedra Branca, Riacho Doce/Cesas, São Geraldo, Vale Verde, Redenção, Jardim Itabaiana, Bela Vista, Matinha, Monte Cassino, Paturi e Cemitério.	15 PONTOS
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS











PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS **CULTURAIS SEM CNPJ**

Ponto Extra
н











	Jardim Coqueiral, Jardim Mangueira, João Galdino de Carvalho, Pé de Moleque, Beira da Linha, São Pedro, Porto João Tota, Vem-vem, Beira Molhada, Vila do Teimoso, Rua do Cano e Mangue. 12° RPP: Conjunto Residencial Marinês e Residencial Gervásio Maia. 13° RPP: Padre Hildon Bandeira, Cafofo, Liberdade, Brasília de Palha, Vila Tambauzinho, Tito Silva, Miramar e Travessa Yayá. 14° RPP: São Rafael, Santa Clara, Timbó, Eucalipto, Paulo Miranda e Santa Bárbara).	
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada avaliador.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Agente Cultural com maior idade e sorteio
 - Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

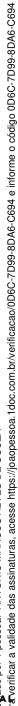














ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá
os recursos da premiação – Agência/Conta/Banco)
Vai concorrer às cotas?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência
() Pessoa LGBTQIAPN+
() Pessoa de Comunidade Tradicional ou Povos de Terreiro
Caso você vá concorrer a cotas para Pessoa negra deverá enviar um vídeo com duração de até
de três minutos, gravado na horizontal, citando seu nome, bairro e como se autodeclara
(destinado à Comissão de Heteroidentificação). Você pode optar por informar o link de acesso
ao vídeo ou enviar o arquivo de vídeo como anexo da inscrição.
Escolha a categoria a que vai concorrer:
() Mestre ou Mestra da Cultura Popular
() Aprendiz e/ou Contramestre
() Agente Cultural ou Arte Educador
() Grupo, coletivo, comunidade territorial e/ou cultural e evento
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou Nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail (caso possua):
Data de nascimento:













Gênero:	
() Mulher cisgênero	
() Homem cisgênero	
() Mulher Transgênero	
() Homem Transgênero	
() Pessoa não binária	
() Não informar	
Raça/cor/etnia:	
() Branca	
() Preta	
() Parda	
() Indígena	
() Amarela	
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?	
() Sim	
() Não	
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiênci	a
() Auditiva	
() Física	
() Intelectual	
() Múltipla	
() Visual	
Você é uma Pessoa LGBTQIAPN+? () Sim () Não	
Pertence a alguma comunidade tradicional?	
() Não pertenço a comunidade tradicional	
() Comunidades Extrativistas	
() Comunidades Russis	
() Comunidades Rurais () Indígenas	
() Povos Ciganos	
() Pescadores(as) Artesanais	
() Povos de Terreiro	
() Quilombolas	
() Outra comunidade tradicional, indicar qual	
() Outra comunidade tradicional, maicar quar	
Qual o seu grau de escolaridade?	
() Não tenho Educação Formal	
() Ensino Fundamental Incompleto	
() Ensino Fundamental Completo	
() Ensino Médio Incompleto	
() Ensino Médio Completo	
() Curso Técnico Completo	













 () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação Completo () Pós-Graduação Incompleto 	
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.) () Nenhuma renda. () Até 1 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos	6C-7D99-8DA6-C694
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim	nforme o código 0D
Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo: Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:	0D6C-7D99-8DA6-C694 e i
Tipo de Coletivo: () Banda ou Grupo Musical () Grupo ou Companhia de Teatro () Grupo ou Cia de Dança () Circo ou Grupo de Artes Circenses () Grupo de Cultura Popular () Ateliê () Estúdio () Editora () Produtora () Escola () Biblioteca () Casa de Cultura ou Centro Cultural () Outro	Respado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA Paraverificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D6C-7D99-8DA6-C694 e informe o código 0D6C-7D99-8DA6-C694
PREFEITURA DE FUNDOPE MINISTÉRIO DA	E REA CE













PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

	lome fantasia NPJ
_	latureza Jurídica
	Atividade Cultural
	Pata de Início de Atividades
	listórico Cultural do Proponente
	ndereço da sede:
	idade:
_	stado:
	lúmero de representantes legais
	Iome do representante legal
	CPF do representante legal
	-mail do representante legal
	elefone do representante legal
G	Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não Binária
() Não informar
R	aça/cor/etnia do representante legal
) Branca
() Preta
•) Parda
() Indígena
R	Representante legal é pessoa com deficiência?
() Sim
() Não
C	caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
() Auditiva
•) Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
	Representante legal é uma Pessoa LGBTQIAPN+?
	() Sim
	() Não













Representante legal pertence a alguma comunidade tradicional?
/ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \

()	Nao	pertenço	a	comunidade	trac	licional
-----	-----	----------	---	------------	------	----------

()	Comur	٦i	da	des	Extr	a	ti۱	/ista	IS
		_		-						

- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional, indicar qual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, quais ações e projetos você desenvolveu com jovens e outras gerações?

Descreva se as suas ações e atividades foram desenvolvidas para e/ou com jovens e outras gerações.

2.5 Como as ações que você desenvolve contribuem para a continuidade da brincadeira ou do saber cultural?

Responda como suas ações beneficiam a continuidade das culturas populares.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.















ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

João Pessoa, PB, [DATA]











ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes o	culturais concorrentes as cotas etnico-r	aciais - negros)
Eu,		,CPF
nº	, RG nº	, DECLARO, para fins de
participação no	o Edital (Nome ou número do edital), qu	ue sou negro (a).
	de, assino a presente declaração e o sa pode acarretar desclassificação no Ec	estou ciente de que a apresentação de dital e aplicação de sanções criminais.
	NOME	















EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 60.006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 16.639/2024

ANEXO V-A

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

abaixo	assinado(a), porta	dor do CPF:			, Identidad	e:		
Órgão 	Expedidor		residente	e	domiciliado	(a)	no	endereço
Indígen	DECLARO , na/Entidade/Associ		ualidade ivo	de	líder	da		 Comunidade
 localiza	ida no município d	 de						
estado					, CEP:			,
que								o(a)
Sr.(a)								
portado	or(a) do RG nº			Ór	gão Expedidor			
nº			residente	е	domiciliado	(a)	no	endereço:
								é
contrac	ditório, de acordo d Por ser expre -	ssão da ver	dade, datamo de		sinamos esta d de 2024.		ção.	
			(Local, dia, mé	ès e aı	no)			
			Assinatu	ıra				
2. Em c	declaração será disper aso de Declaração for ar comprovação da pre	necida por En	itidade, Associaç	ão ou	Coletivo sem Cons	stituição	o Jurídi	ica é necessário
			Our					GOVERNO F
	P	REFEITURA DE	FAMC .	HIN.	IODE MINIS	TÉRIO	DΔ	

- 1. Esta declaração será dispensada em caso de apresentação do RANI ou Certidão de Registro Civil de Indígena;
- 2. Em caso de Declaração fornecida por Entidade, Associação ou Coletivo sem Constituição Jurídica é necessário anexar comprovação da presença de pelo menos uma pessoa indígena na Diretoria da Entidade/Coletivo.













ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Pa	ira agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu,	, CPF
nº_	, RG nº, DECLARO para fins
	participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com ficiência.
de	r ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções minais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE















ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

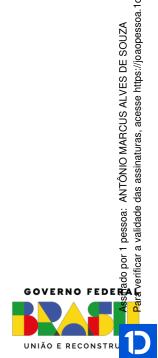
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
·
João Pessoa, PB, data.
Assinatura
NOME COMPLETO

PREFEITURA DE JOAO PESSOA









Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D6C-7D99-8DA6-C694 e informe o código 0D6C-7D99-8DA6-C694



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGE	ENTE CULTURAL:				
CPF/CNPJ:					
CATEGORIA:					
RECURSO:					984
					JA6-C6
À FUNDAÇÃO CL	JLTURAL DE JOÃO PO	DESSOA – FL	JNJOPE/FMC,		18-660
	na Etapa de Habilit a o do resultado prelir				9
					seguii.
·					e inforn
		Local,	data.		C694
-					9-8DA6
		Assin			0-7 D96
		NOME CO	OMPLETO		o/0D6(
					rificaca
					n.br/vei
					0С. СОП
					۸ soa.1d
					SOUZA
					ES DE
					3 ALVE
					ARCUS as, ace
					NIO MA
					anTôn das ass
					ssoa: /
					r 1 pes r a vali
					ASSAGAdo por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOU
	PREFEITURA DE	FAMC	FUNJOPF	MINISTÉRIO DA	GOVERNO FEDER













ANEXO VIII

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: № DO CPF OU CNPJ: DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA













VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D6C-7D99-8DA6-C694

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 14/08/2024 17:17:32 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0D6C-7D99-8DA6-C694